



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3020/2019
Tipo: Projeto de Lei: 58/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/03/2019 16:47:52
Procedência: Luiz Paulo Amorim
Assunto: Denomina "Beco das Bromélias", o Logradouro Público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES.

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Processo: 3020/2019
Tipo: Projeto de Lei: 58/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/03/2019 16:47:52
Procedência: Luiz Paulo Amorim
Assunto: Denomina "Beco das Bromélias", o Logradouro Público
localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES.

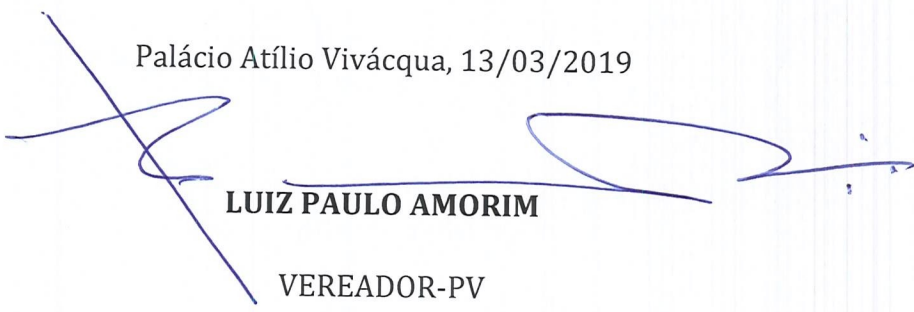
DENOMINA "BECO DAS BROMÉLIAS", O
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO CONQUISTA, NO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA - ES.

Art. 1º. Fica denominado "Beco das Bromélias" o logradouro público situado no Bairro Conquista, com início na Escadaria Nossa Senhora de Fátima e término na Escadaria da Amargura, no município de Vitória-ES.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13/03/2019


LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3020	02	SP

Uma história de lutas e conquistas.

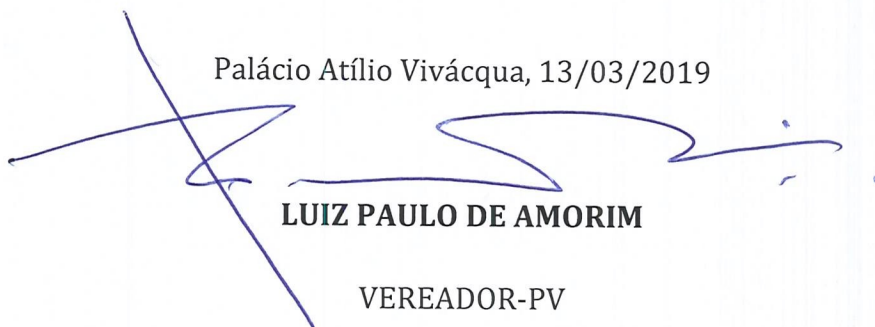


JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Movimento Comunitário do bairro Conquista, através do seu presidente, e acolhendo as demandas da comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

Isto posto, pleiteio aos nobres pares a aprovação da referida lei dada a pretensão da comunidade no referido nome, assim como, atender as necessidades diárias, como por exemplo, de receber as correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

Palácio Atílio Vivácqua, 13/03/2019



LUIZ PAULO DE AMORIM

VEREADOR-PV

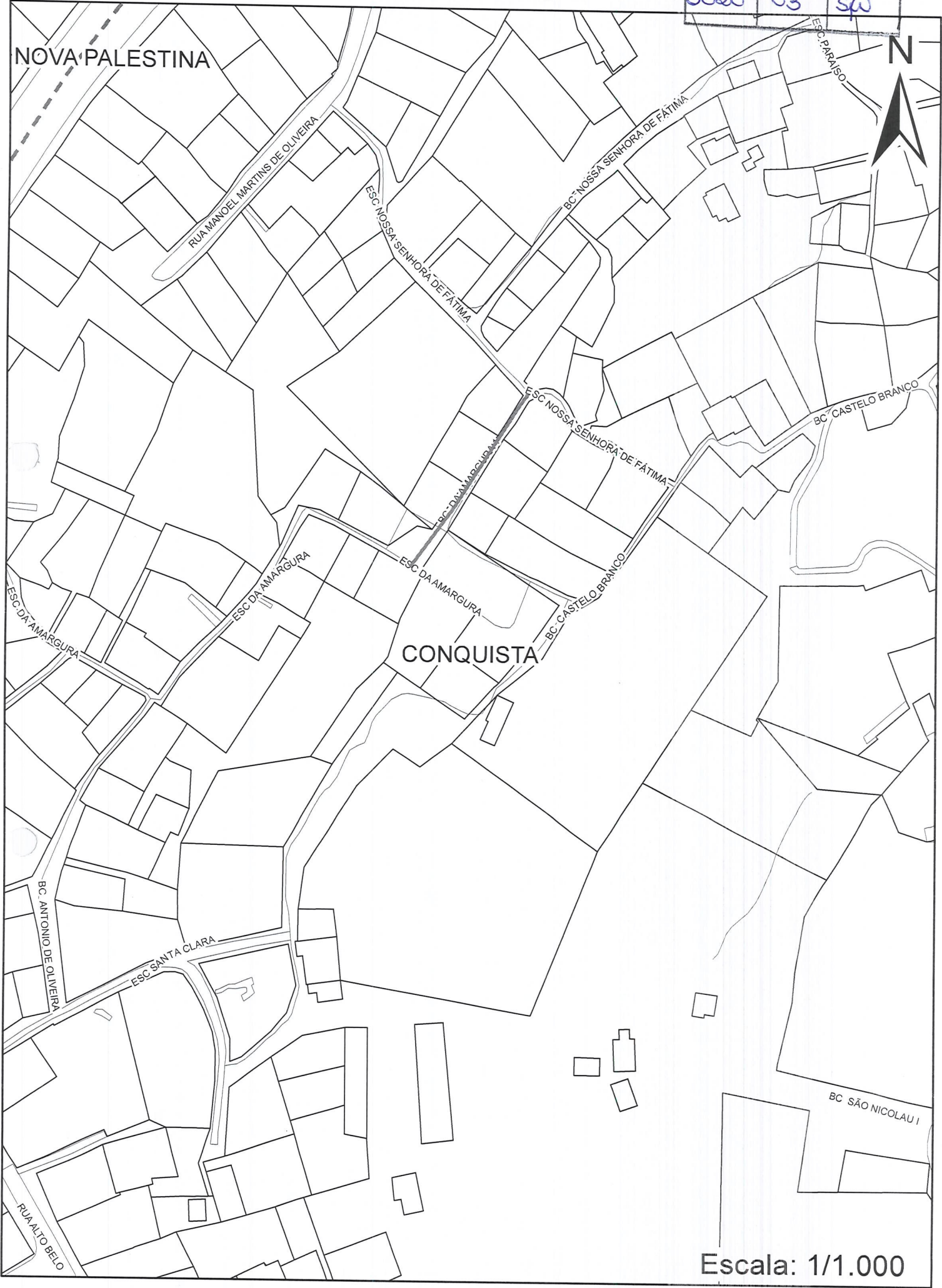
imprensa.lpamorim@gmail.com

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29.050-940 - 6º Andar - Sala 601

(27) 3334-4558

Beco da Amargura 1

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3020	03	sq





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3020	04	SP

Paulo Henrique da Silva Cunha
Matrícula: 6994
DDL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
13/03/2019

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/03/2019

DIRETOR

INCLUI-SE EM Pauta PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 14/03/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 19/03/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 20/03/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 21/03/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

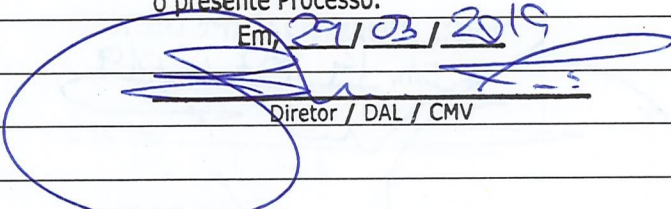


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Funcionário _____
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 29/03/2019


Diretor / DAL / CMV



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3020/19	5	G. Felix

OF. PRE. DEL. Nº 049

Vitória, 29 de Março de 2019.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **3020/19** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **58/19**, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei. Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **1925186/2019** Prioridade: **NORMAL**
Data: 10/04/2019 Hora: 14:09
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFÍCIO - 049
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara	Processo
3020	06

G. Felix

SEGOV/GAB-REQ-LOG/147

Vitória, 06 de agosto de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 58/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, através do Ofício nº 370/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângelo Endlich

Elisabeth Ângelo Endlich

Secretária de Governo

Processo: 0/2019

Tipo: Documento: 1165/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 19/08/2019 15:22:39

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 58/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim

Ref.Proc. 1925186/19 - PMV

3020/19 - CMV

edv



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3020	07	Gadel

OFÍCIO N.º 370/2019 - SEDEC/GAB

Vitória, 29 de julho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 1925186/2019, referente ao Projeto de Lei nº 58/2019, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o nº 3020/2019, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de um beco e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominado **Beco das Bromélias** o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E= 361.758,820 e N= 7.757.609,640) e término na Escadaria Nossa Senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E= 361.783.550 e N= 7.757.646,201), no Bairro Conquista”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3020	08	Joel

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça
Em 23 / 08 / 19

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça.
para designar Relator, nesta data.
Em 26 / 08 / 19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

28 / 08 / 19

Secretaria do S.A.C.
Joel

AVOCO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA.
Em, 27/08/18

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



A Secretária das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de
Em 27/08/18
Diretor do DEL

Secretaria das Comissões
Em 27/08/18
Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator nesta data.

Secretaria do S.A.C.
27/08/18
Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 58/2019

Processo: 3020/2019

Autor: Luiz Paulo Amorim

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3020	09	Girelli

Ementa: "Denomina "Beco das Bromélias", o Logradouro Público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Denominar "Beco das Bromélias", o Logradouro Público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância das prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Denominar "Beco das Bromélias", o Logradouro Público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES.

Destaca o autor que o projeto de lei busca homenagear atender ao movimento comunitário do Bairro Conquista, através do seu Presidente, e acolhendo as demandas da Comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504
(27) 3334-4555



/ParriniSandro

@SandroParrini

www.SandroParrini.com.br

Destaca ainda, que o nome sugerido é pretensão da Comunidade, e que a aprovação deste projeto possibilitará aos moradores receber suas correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

No entanto, diante da sugestão da SEDEC/GAB, onde inclui-se as devidas coordenadas, sugerimos a seguinte emenda modificativa:

*“Art. 1º. Fica denominado **Beco das Bromélias** o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E= 361.658,820 e N= 7.757.609,640) e término na Escadaria Nossa senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E= 361.783,550 e N= 7.757.646,201), no Bairro Conquista”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria suscitada no referido projeto se enquadra perfeitamente no rol de matérias de Competência Legislativa Municipal.

Da mesma forma, nos termos da lei federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de lei está adequado a melhor técnica legislativa.

Diante do exposto e tendo em vista não identificarmos óbice legal para propositura da presente demanda, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE COM EMENDA MODIFICATIVA.**

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de agosto de 2019.


Sandro Parrini
Vereador – PDT

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3334-4555



/ParriniSandro



@SandroParrini



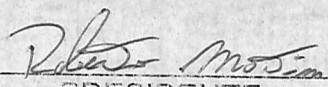
www.SandroParrini.com.br

Reunião : 27º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 05/09/2019 - 13:23:40 às 13:25:49
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3020	10	G. Silva

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leoni	PPS	Sim	13:25:41
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	13:25:37
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:25:42
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:25:38
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:25:38

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3020	11	G. Silva

Ao Sr. (a): Rivalino Lourenço
Para providenciar a extração do avulso.

2
Em, 05/04/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3020	12	Arde

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
98/2019

PROCESSO	3020/2019
PROJETO DE LEI	58/2019
EMENTA	Denomina “Beco das bromélias” o logradouro público localizado no bairro conquista no município de vitória. - ES
INICIATIVA	Vereador Luiz Paulo Amorim
PARECER	Comissão de justiça – Constitucionalidade e Legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3020	13	Amh

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 30 / 10 / 2019

PRESIDENTE

Ao DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
A COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO FINAL.
Em, 30 / 10 / 2019

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 30 / 10 / 2019

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Reinaldo Emdech
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal

Em 01 / 11 / 2019

Director DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 58/2019

Reunião : 108ª Sessão Ordinária
 Data : 31/10/2019 - 17:04:50 às 17:06:13
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3020	14	

Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:05:18
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalfo Neves	PTB	Sim	17 04 55
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:06:08
29	Denninho Silva	CIDAD	Sim	17:05:05
30	Leonil	CIDAD	Sim	17:04:56
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17 04 54
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17 05 08
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:04:57
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	17:04:58
36	Waguinho Ito	CIDAD	Sim	17:04:53
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:05:25

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	11	0	11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3020	15	md

OF.PRE. AUT. Nº 461

Vitória, 04 de Novembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.241/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 58/2019**, de autoria do **Vereador Luiz Paulo Amorim** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 31 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Processo: **6578051/2019** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 07/11/2019 Hora: 16:46
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 461/2019
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3020	16	AdP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.241

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 58/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

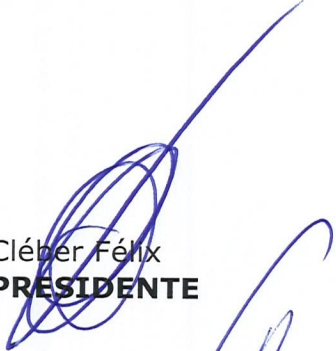
Denomina "Beco das Bromélias" o logradouro público localizado no Bairro Conquista, no Município de Vitória/ES.

Art. 1º. Fica denominado "Beco das Bromélias" o logradouro público situado no Bairro Conquista, com início na Escadaria Nossa Senhora de Fátima e término na Escadaria da Amargura, no Município de Vitória.

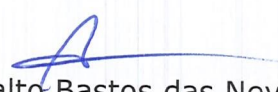
Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 04 de Novembro de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE


Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3020	17	Adm

SEGOV/452

Vitória, 27 de novembro de 2019

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

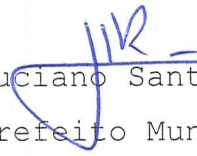
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9601, o Autógrafo de Lei nº 11.241/2019, referente ao Projeto de Lei nº 58/2019, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6578051/2019
vbs

Processo: 3020/2019
Tipo: Sanção: 14/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 29/11/2019 14:52:27
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei Nº 9601, o Autógrafo de Lei Nº 11.241/2019, referente ao Projeto de Lei Nº 58/2019, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3020	18	

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 28 / 11 / 19

LEI N° 9.601

Denomina "Beco das Bromélias" o logradouro público localizado no Bairro Conquista, no Município de Vitória/ES.

Art. 1º. Fica denominado "Beco das Bromélias" o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E=361.758,820 e N=7.757.609,640) e término na Escadaria Nossa Senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E=361.783,550 e N=7.757.646,201), no Bairro Conquista, no Município de Vitória.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de novembro de 2019.

Luciano Santos Resende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.nº6578051/2019
vbs



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3020	19	

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9601
Em, 28 / 11 / 2019

Funcionário Nayra

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 04 / 12 / 2019

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 04 / 12 / 2019

Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 05 / 12 / 2019

Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor Del:
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA